



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Edital n.º 627/2022

*Sumário:* Abertura de concurso documental para recrutamento de um professor adjunto para a área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica — Telecomunicações da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho, de 12 de outubro de 2021, do Presidente do Politécnico de Leiria, Professor Doutor Rui Filipe Pinto Pedrosa, sob proposta do Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica — Telecomunicações da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Adjunto compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas; orientar, dirigir e acompanhar estágio, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica; cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1 do ECPDESP): «O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.» — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor, bem como do título de especialista, na área ou área afim daquela para que foi aberto o concurso. O título de especialista mencionado no artigo 17.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Politécnico de Leiria, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais do Politécnico de Leiria — Gabinete de Expediente e Arquivo, ou remetido, pelo correio, registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Politécnico: Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.2 — O requerimento de candidatura é efetuado em suporte de papel, através do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio da Internet do Politécnico de Leiria (<https://www.ipleiria.pt/politecnico/recursos-humanos/concursos-e-contratos/carreira-docente/>), que deve ser devidamente datado, assinado e rubricado.

6.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, o candidato deve apresentar os seguintes documentos, devidamente identificados e numerados:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos enunciados no ponto 5.1 do presente edital, ficando, todavia, os candidatos dispensados de os apresentar, desde que declarem, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, que satisfazem tais requisitos. Os documentos comprovativos das situações declaradas têm de ser entregues pelo candidato que preencher o lugar posto a concurso;

b) Cópia dos certificados comprovativos da titularidade de grau académico ou do título de especialista, nos termos do ponto 5.2 do edital;

c) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no ponto 5.3 deste edital, se aplicável;

d) 1 exemplar do respetivo *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital e do seu anexo (itens da tabela);

e) 1 exemplar dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo;

f) 1 exemplar do plano de trabalho e desenvolvimento de carreira, científico e pedagógico, que o candidato se propõe desenvolver, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso, para os próximos cinco anos, alinhado com a missão da ESTG do Politécnico de Leiria, devendo na parte científica refletir igualmente o alinhamento com a missão do Instituto de Telecomunicações — Delegação de Leiria;

g) Lista contendo a identificação exata de todos os documentos submetidos.

6.4 — Os documentos referidos no ponto 6.3 do edital devem ser entregues em suporte digital (CD, DVD ou pen drive) devidamente identificado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros contidos no suporte escolhido.

6.5 — Os documentos identificados no ponto 6.3 devem ter, em regra, o formato Portable document format (PDF), preferencialmente na versão PDF/A, ressalvadas as situações em que o documento a apresentar não possa assumir o formato indicado; o nome dos ficheiros, que deve ser sucinto, não pode conter nenhum dos seguintes caracteres: /, \, |, :, \*, ?, “, (menor que), e (maior que).

6.6 — Os documentos podem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 (se aplicável) neste edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital, determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato ou a ilegitimidade dos respetivos ficheiros implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea a) e 18.º, n.º 1, alíneas l) e m) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Aprovação em mérito absoluto: Consideram-se aprovados, em mérito absoluto, os candidatos que reúnam os seguintes requisitos de verificação cumulativa:

a) Posse de currículo global que o júri considere revestir mérito científico, pedagógico e de desenvolvimento de outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (compatível com a área para que é aberto o concurso);

b) Publicações científicas, com revisão por pares, no domínio para que é aberto o concurso;

c) Lecionação de unidades curriculares ou de formações de cariz profissional (dirigidas a profissionais ativos), na área para que é aberto o concurso.

7.2 — Ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto (mérito relativo): A seriação (mérito relativo) dos candidatos é efetuada por aplicação dos critérios seguintes e nos termos indicados:

7.2.1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) em que deverão ser ponderados:

1) Produção científica (PC);

2) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID);

3) Intervenção na comunidade científica (ICT);

4) Projetos de extensão académica (PEA);

5) Potencial científico (PotC);

7.2.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$DTCP=(30 \%PC+20 \%PID+15 \%ICT+10 \%PEA+25 \%PotC)$$

em que:

1) No subcritério produção científica (PC) são avaliadas a qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso, designadamente livros, capítulos de livros, artigos em revistas, comunicações em conferências, expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica, incluindo prémios ou outras distinções;

2) No subcritério participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID) são avaliados a experiência prévia evidenciada pelos candidatos na área para que é aberto o concurso, e o seu potencial para participar, de forma construtiva e profícua, em projetos financiados de índole nacional e internacional (académicos ou de outra natureza);

3) No subcritério intervenção na comunidade científica (ICT) são avaliadas a capacidade de intervenção na comunidade científica na área disciplinar em que é aberto o concurso, expressa, designadamente através do desempenho de tarefas organizativas e de gestão relacionadas com

a atividade científica, participação na qualidade de editor ou coeditor de revistas, participação em atividades de avaliação de artigos de revistas e comunicações em congressos, apresentação de palestras como convidados, a orientação e arguição de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico, a participação em júris académicos, e atividades de consultoria e outras atividades de reconhecido mérito;

4) No subcritério projetos de extensão académica (PEA) é avaliada a prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral, a promoção de ações de divulgação científica e tecnológica, a organização e lecionação de ações de educação ao longo da vida, incluindo formação profissional, e a promoção de ações de valorização e partilha do conhecimento, dirigidas para o exterior, tendo nomeadamente em consideração a duração e nível de responsabilidade de funções desempenhadas, e a relevância na área em que é aberto o concurso;

5) No subcritério potencial científico (PotC) é avaliada a capacidade dos candidatos para desenvolver uma produção científica relevante, alinhada com a missão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria e do Instituto de Telecomunicações — Delegação de Leiria, na área disciplinar para que é aberto o concurso, designadamente tendo em consideração os planos de trabalho e desenvolvimento de carreira apresentados, definidos para um horizonte temporal de 5 anos.

7.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que devem ser ponderados:

- 1) Atividade letiva (AL);
- 2) Atividades de orientação e acompanhamento (OAC);
- 3) Coordenação de projetos pedagógicos (CPP);
- 4) Produção de materiais pedagógicos (PMP);
- 5) Inovação pedagógica (IP);

7.2.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CP=(35 \%AL+25 \%OAC+10 \%CPP+15 \%PMP+15 \%IP)$$

em que:

1) No subcritério atividade letiva (AL) é avaliada a experiência de lecionação e de regência de unidades curriculares de cursos conferente de grau ou diploma de Técnico Superior Profissional e outras formações com relevância científica, na área para que é aberto o concurso, tendo em conta, nomeadamente, a extensão e qualidade da lecionação e regência;

2) No subcritério atividades de orientação e acompanhamento (OAC) é avaliada atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelos candidatos na área para que é aberto o concurso, nomeadamente ao nível da orientação de projetos de final de curso, de estágios curriculares e extracurriculares, e de formação em contexto de trabalho;

3) No subcritério coordenação de projetos pedagógicos (CPP) são avaliadas a coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos na área em que é aberto o concurso (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes);

4) No subcritério produção de materiais pedagógicos (PMP) são avaliadas a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, na área em que o concurso é aberto;

5) No subcritério inovação pedagógica (IP) são avaliadas a intervenção dos candidatos na comunidade académica, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que evidenciem a capacidade para um desempenho de funções muito relevante ao nível da

inovação pedagógica, em alinhamento com a missão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, designadamente tendo em consideração os planos de trabalho e desenvolvimento de carreira apresentados, definidos para um horizonte temporal de 5 anos.

7.2.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (OAR), em que devem ser ponderados:

- 1) Exercício de funções em estruturas de coordenação de curso e de departamento (CCD);
- 2) Exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE);
- 3) Outras atividades relevantes (AR);

7.2.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 20 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{OAR} = (20 \% \text{ CCD} + 20 \% \text{ OE} + 60 \% \text{ AR})$$

em que:

1) No subcritério exercício de funções em estruturas de coordenação de curso e de departamento (CCD) é avaliado o exercício de funções de coordenação de cursos conferentes de grau ou diploma de Técnico Superior Profissional, de coordenação de departamento ou de outras estruturas com funções equivalentes, assim como de membro de estruturas de apoio à gestão científica e pedagógica de cursos e de outras estruturas dos departamentos, tendo nomeadamente em consideração a duração e a complexidade das funções desempenhadas;

2) No subcritério exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE) é avaliado o exercício de outras funções em órgãos definidos nos estatutos de Instituições de Ensino Superior, tendo nomeadamente em consideração a duração e nível de responsabilidade das funções desempenhadas;

3) No subcritério outras atividades relevantes (AR) é avaliado o exercício de outras funções ou atividades consideradas relevantes para a prossecução da missão das instituições de ensino superior, nomeadamente participação em atividades de formação e divulgação científica, técnica ou artística, participação em comissões de natureza técnica, científica ou pedagógica, membro de júris de natureza vária, não considerados anteriormente, v.g. membro de júri de recrutamento de pessoal não docente, membro de júri de procedimentos de aquisição bens e serviços, empreitadas e afins, exercício de funções em estruturas de gestão de unidades de investigação registadas na Fundação para Ciência e Tecnologia, relator em processo de avaliação de desempenho do pessoal docente e responsável por laboratórios, oficinas ou salas de aula específicas.

7.2.4 — Os subcritérios avaliados nos critérios de seleção e seriação, anteriormente identificados, são avaliados de acordo com a grelha de avaliação que consta do anexo I, que enuncia as pontuações atribuíveis aos elementos curriculares valorados em cada um deles; sendo pontuados até ao máximo de 100 pontos (por truncagem). Nos elementos curriculares valoráveis cuja unidade de referência é o ano, os períodos inferiores a um ano são contabilizados, proporcionalmente, em número de meses.

7.2.5 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{CF} = (40 \% \text{ DTCP} + 40 \% \text{ CP} + 20 \% \text{ OAR})$$

7.2.6 — Todos os resultados são arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.2.7 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10 990/2010. Havendo necessidade de



realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do júri:

Presidente — Nuno Miguel Morais Rodrigues, Vice-Presidente do Politécnico de Leiria, professor nomeado nos termos do artigo 23.º, n.º 1, a), do ECPDESP e da alínea a), do n.º 1, do artigo 10.º do Despacho n.º 10 990/2010.

Vogais efetivos:

Nuno Miguel Gonçalves Borges de Carvalho, Professor Catedrático, Universidade de Aveiro;  
João Nuno Pimentel da Silva Matos, Professor Associado, Universidade de Aveiro;  
Filipe Duarte dos Santos Cardoso, Professor Coordenador, Instituto Politécnico de Setúbal;  
Sérgio Manuel Maciel de Faria, Professor Coordenador Principal, Instituto Politécnico de Leiria;  
Rafael Ferreira da Silva Caldeirinha, Professor Coordenador com Agregação, Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Luís Augusto Bica Gomes de Oliveira, Professor Associado com Agregação, Universidade Nova de Lisboa;

Pedro António Amado de Assunção, Professor Coordenador Principal, Instituto Politécnico de Leiria.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Politécnico de Leiria, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

6 de maio de 2022. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

ANEXO

**Grelha de avaliação**

**Desempenho técnico-científico e profissional dos candidatos (DTCP) — Ponderação 40 %**

Subcritérios	Ponderação	Itens curriculares a valorar	Pontos	Unidade de referência
1) Produção Científica (PC) (máx. 100 pontos).	30 %	Autor ou coautor de livro técnico-científico. . . . .	Até 12	Livro.
		Autor ou coautor de capítulo de livro técnico-científico.	Até 4	Capítulo.
		Editor ou coeditor de livro técnico-científico, incluindo atas de conferência.	Até 4	Edição.
		Publicação de artigos em revista científica internacional (Quartil 1).	Até 8	Artigo.
		Publicação de artigos em revista científica internacional (Quartil 2).	Até 6	Artigo.
		Publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas com arbitragem.	Até 2	Artigo.
		Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos internacionais com arbitragem.	1	Artigo.
		Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais com arbitragem.	1	Artigo.



Subcritérios	Ponderação	Itens curriculares a valorar	Pontos	Unidade de referência		
2) Participação em Projetos de Investigação e Desenvolvimento (PID) (máx. 100 pontos).	20 %	Patentes registadas . . . . .	Até 8	Patente.		
		Prémios ou outras distinções técnico-científicas, internacionais e nacionais.	Até 10	Prémio.		
		(Co) Responsável de projeto internacional com financiamento externo.	Até 60	Projeto.		
		(Co) Responsável de projeto nacional com financiamento externo.	Até 30	Projeto.		
		Responsável de outros projetos com aprovação institucional.	Até 10	Projeto.		
		Colaborador de projeto internacional com financiamento externo.	Até 30	Projeto.		
		Colaborador de projeto nacional com financiamento externo.	Até 15	Projeto.		
		Colaborador de outros projetos com aprovação institucional.	Até 5	Projeto.		
		3) Intervenção na Comunidade Científica (ICT) (máx. 100 pontos).	15 %	Membro de unidades/grupos científicos financiados pela FCT.	Até 6	Ano.
				Editor ou coeditor de revistas internacionais ou nacionais.	Até 20	Revista.
Revisão de artigos em revistas internacionais ou nacionais.	3			Artigo.		
Revisão de artigos em congressos internacionais ou nacionais.	1			Artigo.		
Membro de comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos internacionais ou nacionais.	Até 18			Comissão.		
Membro de comissões organizadoras de congressos/seminários técnico-científicos internacionais ou nacionais.	Até 18			Comissão.		
Apresentação de palestras como convidado . . . . .	Até 20			Palestra.		
Orientação e coorientação de Teses de Doutoramento (concluída).	24			Tese.		
Orientação e coorientação de Teses de Doutoramento (em curso).	18			Tese.		
Orientação e coorientação de Dissertações/Projeto/Estágio de Mestrado (concluída).	12			D/P/E.		
Arguente de Tese de Doutoramento. . . . .	12			Tese.		
Arguente de Provas para a atribuição de título de Especialista.	10			Prova.		
Arguente de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado	9			D/P/E.		
Membro do Júri de Doutoramento . . . . .	6			Júri.		
Membro do Júri de Provas para a atribuição de título de Especialista.	5			Júri.		
Membro do Júri de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado.	4	Júri.				
4) Projetos de extensão académica (PEA) (máx. 100 pontos).	10 %	Atividades de consultadoria e outras atividades de reconhecido mérito.	Até 10	Atividade.		
		Prestação de serviços ao exterior, estudos/projetos ou pareceres elaborados; e outras atividades de reconhecido mérito.	Até 20	Atividade.		
		Promoção de ações de divulgação científica e tecnológica.	Até 10	Ação.		
		Organização e lecionação de ações de educação ao longo da vida, incluindo formação profissional.	Até 10	Ação.		
		Promoção de ações de valorização e partilha do conhecimento, dirigidas para o exterior.	Até 10	Ação.		
		5) Potencial Científico (PotC) (máx. 100 pontos).	25 %	Análise individualizada dos elementos apresentados pelo candidato, tendo em conta a clareza, qualidade e atualidade do conteúdo, à luz da sua relevância para a missão da instituição.	Até 100	N/A.

**Capacidade pedagógica dos candidatos (CP) — Ponderação 40 %**

Subcritérios	Ponderação	Itens curriculares a valorar	Pontos	Unidade de referência
1) Atividade letiva (AL) (máx. 100 pontos).	35 %	Experiência docente efetiva no ensino superior (politécnico ou universitário).	Até 10	Ano.
		Responsável de Unidades Curriculares na área disciplinar.	Até 10	Unidade Curricular/ano.
		Número de Unidades Curriculares distintas lecionadas na área disciplinar.	Até 5	Unidade Curricular distinta.
2) Atividades de Orientação e Acompanhamento (OAC) (máx. 100 pontos).	25 %	Orientação de projetos de final de curso (licenciatura).	Até 20	Projeto.
		Orientação de estágios curriculares e extracurriculares, de licenciatura ou CTeSP.	Até 10	Orientação.
3) Coordenação de Projetos Pedagógicos (CPP) (máx. 100 pontos).	10 %	Orientação de formação em contexto de trabalho	Até 5	Orientação.
		Coordenação de equipa formalmente constituída e responsável pela criação de novos cursos ou programas de estudo de doutoramento, mestrado, licenciatura, TeSP e pós-graduações, junto das entidades competentes, nas áreas em que é aberto o concurso.	Até 50	Coordenação.
		Participação em equipa formalmente constituída e responsável pela criação de novos cursos ou programas de estudo de doutoramento, mestrado, licenciatura, TeSP e pós-graduações, junto das entidades competentes, na área em que é aberto o concurso.	Até 20	Participação.
4) Produção de materiais Pedagógicos (PMP) (máx. 100 pontos).	15 %	Participação na elaboração ou revisão/adequação de programas de disciplinas e unidades curriculares de licenciaturas, pós-graduações e mestrados na área em que é aberto o concurso.	Até 50	Participação.
		Por cada unidade curricular em que o candidato desenvolveu elementos de apoio aos conteúdos teóricos, práticos ou teórico-práticos que cubram, pelo menos, 50 % dos conteúdos programáticos da unidade curricular.	Até 25	Unidade Curricular.
5) Inovação Pedagógica (IP) (máx. 100 pontos).	15 %	Análise individualizada dos elementos apresentados pelo candidato, tendo em conta a clareza, qualidade e atualidade do conteúdo, à luz da sua relevância para a missão da instituição.	Até 100	N/A.

**Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (OAR) — Ponderação 20 %**

Subcritérios	Ponderação	Itens curriculares a valorar	Pontos	Unidade de referência
1) Exercício de funções em estruturas de coordenação de curso e de departamento (CCD) (máx. 100 pontos).	20 %	Coordenação de departamento ou estruturas com funções equivalentes (desde que não sejam unidades orgânicas).	8	Ano.
		Membro de Comissão Científica/Pedagógica de curso de TeSP, licenciatura e de mestrado.	3	Ano.
		Membro do Conselho de Departamento/Secção. . .	2	Ano.
		Coordenação de curso de doutoramento, mestrado ou licenciatura.	6	Ano.
2) Exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE) (máx. 100 pontos).	20 %	Coordenação de curso de TeSP. . . . .	4	Ano.
		Direção de instituição. . . . .	25	Ano.
		Direção de unidade orgânica (excetos unidades de investigação).	25	Ano.
		Presidência de outros órgãos. . . . .	20	Ano.
A pontuação a atribuir pela presidência de órgãos colegiais não acumula com a pontuação a atribuir pela participação como membro dos respetivos órgãos quando respeitante ao mesmo mandato.				



Subcritérios	Ponderação	Itens curriculares a valorar	Pontos	Unidade de referência
3) Outras atividades relevantes (AR) (máx. 100 pontos).	60 %	Integração como membro de outros órgãos não contabilizados nos pontos anteriores.	15	Ano.
		Participação como relator em processo de avaliação de desempenho do pessoal docente.	5	Processo.
		Participação como membro de júris de recrutamento de pessoal não docente.	5	Processo.
		Participação como membro de júri de procedimentos de aquisição de bens e serviços, empreitadas e afins.	5	Júri.
		Exercício de funções em estruturas de gestão de unidades de investigação registadas na Fundação para Ciência e Tecnologia.	15	Ano.
		Responsabilidade por laboratórios, oficinas ou salas de aula específicas.	5	Responsabilidade/ Ano.
		Participação na organização de eventos de carácter técnico — científico e pedagógico na área para que é aberto o concurso.	15	Participação.
		Dinamização de atividades de extensão à comunidade tais como divulgação de atividades de ID e de cursos para o Exterior.	15	Atividade.
		Internacionalização das suas atividades e mobilidade na área para que é aberto o concurso.	15	Atividade.

315302611